

PROCURAÇÃO

Francisco Jaime da Silva, brasileiro, solteiro, carpinteiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº15214068-98 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 347.237.495-00, residente e domiciliado à Rua Laranjeiras nº 26, Novo Horizonte, Salvador, Bahia, CEP 41.218-042 Assinado pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**, nomeia e constitui sua bastante procuradora a advogada **DRª. MARLI REGINA RENOSTE VIELI**, brasileira, casada, portadora do C.P.F. sob o nº754.603.609-78, e do R.G (SSP/PR) 4.108.711-0, devidamente inscrita na O.A.B/BA nº 24.229, com escritório profissional a Avenida Antonio Carlos Magalhães, 429, Centro Empresarial Itaigara Sul, sala 210, Itaigara, Salvador, Bahia, a quem concede amplos poderes e ilimitados poderes, com a cláusula “AD JUDICIA” para atuar, judicial ou administrativamente, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, seus órgãos, Ministérios, desdobramentos e repartições, de qualquer natureza, inclusive fundações, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais em geral, praticando todos os atos necessário á defesa do outorgante, **visando exclusivamente, seus direitos pendentes referente, SEGURO OBRIGATÓRIO – D.P.V.A.T.**, podendo, para tanto, fazer acordos, transigir, negociar, desistir, receber, declarar e dar quitações, assinar termos de compromisso, requerer benefícios e ou desistência total ou parcial de ações intentadas e, ainda, substabelecer no todo ou em parte este mandato com ou sem reserva dos poderes ora conferido.

Lauro de Freitas, 30 de setembro de 2008.



DECLARAÇÃO

Eu, **Francisco Jaime da Silva**, brasileiro, solteiro, carpinteiro, portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº 15214068-98 SSP/BA e inscrito(a) no CPF sob o nº 347.237.495-00 residente e domiciliado à Rua Laranjeiras, nº 26, Novo Horizonte, Salvador, Bahia, CEP 41.218-042 **DECLARO**, para os devidos fins de direito que sou pessoa de baixa renda e, desta forma, não reúno condições de arcar com as despesas processuais da presente demanda, sem o prejuízo em seu sustento. Por este motivo, requer sejam concedidos os benefícios da **JUSTIÇA GRATUITA**, na forma da lei.

Por ser expressão verdade, firmo a presente declaração.

Lauro de Freitas, 30/09/2008.

Francisco Jaime da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Maria Fátima




ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICAÇÃO 15214068 98 DATA DE EMISSÃO 22/12/2006

Nome FRANCISCO JAIME DA SILVA

Titular DOMINGOS PEREIRA DA SILVA
MARIA LUIZA FEITOSA ALVES

Local de Nascimento SOLONOPOLÉ CE DATA DE NASCIMENTO 01/06/1948

Endereço CER-NAS CM-SALVADOR BA

DST-ITAPUA L-114-F-114 R-092902

CPF *14.114.114-11*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Departamento De Polícia Metropolitana
DELEGACIA DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO POLICIAL



CERTIDÃO

Certificamos que, no arquivo de Registros de Comunicações desta Delegacia, consta o que adiante vai transcrito:

Nº da Guia : 0112007010900

Data: 28/09/2007

Hora: 11:57:57

COMUNICANTE

TIPO DE ENVOLVIMENTO: VITIMA; NOME: FRANCISCO JAIME DA SILVA; CÚTIS: PARDA; SEXO: MASCULINO; DATA DE NASCIMENTO: 1/6/1948; NATURALIDADE: SOLONOPOLÉ-CE; NACIONALIDADE: BRASILEIRA; Nº DA IDENTIDADE: 15214068 98; ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP/BA; DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/12/2006; PAI: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA; MÃE: MARIA LUIZA FEITOSA ALVES; ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A); GRAU DE INSTRUÇÃO: ALFABETIZADO; ENDEREÇO: RUA LARANJEIRA, S/N, PRÓXIMO AO PRÉDIO DA JUSTIÇA; BAIRRO: SUSSUARANA; CIDADE: CEARA-CE; PAÍS: BRASIL; TELEFONE: 55 (71) NÃO TEM; PROFISSÃO: OUTRAS;

FATO

DATA: 9/8/2007; HORA: 15H 00MIN; LOCAL: AVENIDA ULISSES GUIMARÃES, PRÓXIMO A ENTRADA DA SUSSUARANA NOVA; BAIRRO: SUSSUARANA (11ª CIRCUNSCRIÇÃO)

DECLARA O COMUNICANTE QUE TRANSITANDO PELA AVENIDA ACIMA CITADA, SENTIDO IPRAJ FOI ATROPELADO POR UM VEÍCULO DE DADOS IGNORADOS, QUE EM SEGUIDA EVADIU-SE DO LOCAL SEM PRESTAR SOCORRO. A VÍTIMA FOI SOCORRIDO PELA EQUIPE DO SAMU, SENDO ENCAMINHADA PARA O 5º CENTRO E DEPOIS LEVADO PARA O HOSPITAL ERNESTO SIMÕES.

FATO DELITUOSO: SIM; NATUREZA DO FATO: (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO) LESÃO POR ATROPELAMENTO; ORGÃO DESTINATÁRIO: DELEGACIA DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO POLICIAL

Eu,
que emiti, dou fé.

, Escrivão(ã) de Polícia, Cadastro



Visto :

MARLY MARGARETH OLIVEIRA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA



SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO

Secretaria da Saúde

Praça Conselheiro João Alfredo S/N - Pau Miúdo.

CEP – 40.320.350 - CGC 139.371/0022-76.

E-MAIL: HGESF@SAUDE.BA.GOV.BR.

TELEFAX : 33860902 CÓDIGO DA UNIDADE 1511238.

RELATORIO PARA CONTINUIDADE DE TRATAMENTO MÉDICO HOSPITALAR

Nome: Francisco Jaime da Silva Idade 60 anos .

Admissão: 09.08.07 às 19:30 h. Transferido: 23.08.07 às 20:30 h .

Registro hospitalar: 30533 Clínica: Ortopédica .

Consta em prontuário como responsável: Zaildes Alves dos Santos.

Paciente deu entrada na emergência do HGESF com historia de atropelamento há duas horas com diagnostico de fratura diafisaria de fêmur esquerdo. Internado para tratamento cirúrgico ortopédico fez uso de :S.F. á 0,9%,Ringer lactato, Dipirona,Tylox, Plasil, Heparina, Ranitidina, Tramal, captropril,Diazepan.

Foi transferido para o Hospital Manoel Vitorino para realizar tratamento cirúrgico.

Salvador 15 de Maio de 2008.

******O MÉDICO QUE ASSINA O RELATORIO NÃO ATENDEU O PACIENTE.**

OBSERVAÇÃO; Este relatório não substitui o atestado de invalidez temporária ou permanente. Este relatório foi elaborado com dados contidos no prontuário médico.Só poderá ser utilizado para continuidade de tratamento do paciente.O estado atual do paciente requer a avaliação de Perícia Médica.Os dados contidos neste relatório deverão ser mantidos em segredo ético profissional e de Justiça.

(Art. Cinco .INC.X do código penal).

Oswaldo Augusto Magalhães Jahn
HGESF CBM 3001
S.A.M.E

REGISTRO DE PORTARIA
SSA 03 DE 05 2008
EXP 60051 [assinatura]

LAUDO N° 02910-08

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO MÉDICO LEGAL NINA RODRIGUES



LAUDO DE EXAME COMPLEMENTAR

NOME: Francisco Jaime da Silva
DATA: 14.02.08 às 14:00 horas
LOCAL: INSTITUTO MÉDICO LEGAL NINA RODRIGUES
AUTORIDADE REQUERENTE: Belª. Marly Margareth Oliveira
REMETER PARA: Del. da 11ª. C. P.
PERITOS: Drª. Vânia Maria Ribeiro Juncal
Dr. Marcelo Barreto Bastos



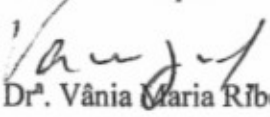
QUESITOS

- 1º Da ofensa a integridade corporal ou à saúde do examinado, resultou incapacidade para ocupações habituais por mais de trinta dias? No caso afirmativo, fundamentar.
- 2º Resultou debilidade permanente de membro, sentido ou função ou aceleração de parto?
- 3º Resultou incapacidade permanente para o trabalho; enfermidade incurável; perda ou inutilização de membro, sentido ou função; deformidade permanente ou aborto?

TEXTO

A) **PREÂMBULO** - No dia, hora e local acima referidos, os peritos designados pelo Sr. Dr. Diretor do Instituto Médico-Legal Nina Rodrigues, procederam ao **Exame Complementar do laudo n° 02910-08** na pessoa de Francisco Jaime da Silva. Sexo: masculino, com 59 anos de idade. Estado civil: solteiro. Cor: faioderma. Natural de: Solonopole- CE. Profissão: carpinteiro. Instrução: não alfabetizado. Religião: católica. Residência: Rua Laranjeira, s/n°- Sussuarana Nova-Salvador-Bahia. Filho de Domingos Pereira da Silva e de Maria Luiza Feitosa Alves. Em face do que viram e observaram, tem

a referir o seguinte: **B) EXPOSIÇÃO** - Em dia, hora e local acima citados, compareceu o periciando, munido da guia policial nº 173/08, expedida pela 11ª C.P, portando o RG de nº 15214068 98, expedida em: 22.12.06 órgão emissor: SSP-Bahia, a fim de submeter-se a exame médico legal, complementar do Laudo de Lesões Corporais de nº 17303-07 do dia 10.10.07. AO EXAME ATUAL: Cicatrizes plana com marca de sutura localizadas na região lateral da coxa esquerda e joelho esquerdo com 28,0 cm a de maior medida. Periciando deambulando com ajuda de muletas. Foi solicitado exame especializado Relatório Médico com alta definitiva da Clínica Santa Clara, cujo resultado foi: Informo que o paciente Francisco Jaime da Silva foi vítima de atropelo em 09.08.2007. Paciente apresenta CID T92 , T93 com osteossíntese e T90. Paciente apresenta rigidez articular no punho direito e quadril esquerdo. Prescrito ao paciente o uso de bengalas canadenses. Sendo lesões irreversíveis. O paciente está de alta médica e fisioterápica definitiva, apresenta 80% de uso de MSD e MIE, por Dra Célia Maria Vasconcelos CREMEB ilegível.. **Respostas aos Quesitos:** ao 1º sim (fratura de fêmur esquerdo; ao 2º sim (debilidade da função do membro inferior esquerdo, confirmado pelo relatório médico; ao 3º sim (deformidade -cicatriz na face lateral externa da coxa esquerda que não pode ser documento através de fotografias pelo não comparecimento do periciando até a conclusão deste laudo (24.04.08). E, para constar lavrou-se o presente laudo que vai assinado e rubricado pelos peritos.


Dr.ª Vânia Maria Ribeiro Juncal
1º PERITO MÉDICO LEGAL
CREMEB- 5950


Dr. Marcelo Barreto Bastos
2º PERITO MÉDICO LEGAL
CREMEB- 4527



 **Seguradora Líder dos
Consórcios do Seguro DPVAT**

PREZADO(A) SENHOR(A)

REF.: SINISTRO N. - 2008/235138-01
VITIMA - FRANCISCO JAIME DA SILVA
SEGURADORA - 5690 - COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

EM RELACAO AO SINISTRO ACIMA REFERENCIADO, COMUNICAMOS
QUE APOS A ANALISE DA DOCUMENTACAO APRESENTADA, FOI
DETECTADA A NECESSIDADE DE INFORMACOES COMPLEMENTARES,
RAZAO PELA QUAL ESTA SENDO INTERROMPIDO O PRAZO
REGULAMENTAR PARA O PAGAMENTO DA INDENIZACAO.

PEDIMOS AGUARDAR NOVO PRONUNCIAMENTO, O QUE OCORRERA
TAO LOGO SEJAM CONCLUIDAS AS AVERIGUACOES CABIVEIS.

ATENCIOSAMENTE,

FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS

C/C SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

TR.277 - PAGAMENTO POR CONTA DE TERCEIROS
22/08/2008 10.16.48 3459-14509 6844491 0049
3459-2 34723/49500 FRANCISCO JAIME DA SILVA
FONTE PAGADORA: SEGURADORA LIDER DOS CONS
VALOR CPMF.....: 0,00
VALOR A PAGAR.....: 1.890,00



SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE

SR.(a)

Roberto Nogueira

END.

R/ Francisco José de Silva, S.

59 anos. Pq no pós-operatório

de estomago de fazer sig

Não dispõe de condições pt realizar

exames laboratoriais;

572.

MÉDICO

VACINAR É PRECISO

COD. 1.144275.2

14
09
07

CREMEB

RELATÓRIO DE INTERNAÇÃO

Nome Francisco Jesus da Silva Reg

Idade 59 Sexo M (☒) F (☐) Data do Internamento 23/08/07

HISTÓRICO

Paciente vítima de acidente de trânsito

Ocorrido em 23/08/07 sofreu fratura de fêmur direito

com deslocamento e lesão da articulação do joelho direito.
Apresenta dor e inchaço na região da articulação do joelho direito.
Tratado com analgésicos e anti-inflamatórios.
Realizado o bloqueio da articulação do joelho direito.

OUTRAS DOENÇAS

MEDICAMENTOS EM USO

ALERGIAS

RELATÓRIO DE ALTA - DATA: 30/08/07 MÉDICA (☒) PEDIDO (☐)

TRATAMENTO REALIZADO (TIPO E DATA)

24/08/07 - Internamento de
primeira intenção por

OBSERVAÇÕES

Dr. DALMA AMORIM e Dr. CELSO COSTA

ORIENTAÇÕES DE ALTA

Receitar medicamentos conforme prescrição.
Retornar ao serviço de emergência em caso de dor insuportável.

RETORNO 31/08/07 ÀS 17 HORAS

PLANTONISTA

Dr. Marzo Nunes
Cirurgião do Joelho / Artroscopia
Ortopedia / Traumatologia
CRM 14642

2ª Via - Paciente